



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1046/GP/2021
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 724.476,41** (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

- a) FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
- b) SUB FUNÇÃO 368 FUNDEB;
- c) PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
- d) PROJETO ATIVIDADE 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
- e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2120.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%;
- g) ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
- h) FICHA 169;
- i) VALOR **R\$ 724.476,41** (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

- a) FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO;
- b) SUB FUNÇÃO 368 FUNDEB;
- c) PROGRAMA 1003 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO E PROGRAMAS;
- d) PROJETO ATIVIDADE 2119 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
- e) AÇÃO 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
- f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.368.1003.2119.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%;
- g) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
- h) FICHA 163;
- i) VALOR **R\$ 290.147,31** (DUZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);
- j) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
- k) FICHA 164;
- l) VALOR **R\$ 17.626,32** (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);
- m) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

- n) FICHA 165;
- o) VALOR **R\$ 5.000,00** (CINCO MIL REAIS);
- p) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
- q) FICHA 166;
- r) VALOR **R\$ 7.000,00** (SETE MIL REAIS);
- s) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES;
- t) FICHA 167;
- u) VALOR **R\$ 154.702,78** (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);
- v) ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- w) FICHA 168;
- x) VALOR **R\$ 250.000,00** (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 26 de novembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO**, em 26/11/2021 às 08:44, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **60948** e o código verificador **6AD37E75**.

Docto ID: 60948 v1